IDEA Nº[redacted]

PORTARIA Nº[redacted]/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA,** por intermédio do seu Promotor de Justiça signatário, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Seabra/BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, IV, b, da Lei nº 8.625/93, no art. 72, inciso IV, d, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser o Inquérito Civil instrumento privativo do Ministério Público adequado para apurar fato que possa autorizar a tutela de tais direitos, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais, conforme se depreende dos arts. 129, III, da Constituição Federal e 1º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Tutelares zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei nº 8.069/1990, e que é requisito para ocupar cargo de Conselheiro Tutelar reconhecida idoneidade moral, conforme o art. 133, I, do referido diploma legal;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170/2014 do CONANDA, em seu art. 40, I, prevê o dever de que os membros do Conselho Tutelar mantenham conduta pública e particular ilibada;

CONSIDERANDO o teor da representação anônima formulada através da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, no qual relata-se que o Conselheiro Tutelar do Município de Seabra, [redacted] se relaciona com adolescentes em festas onde ocorre o consumo de bebida alcoólica e substâncias entorpecentes;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 11 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), que afirma constituir "ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições";

Documento assinado eletronicamente por: FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO - 26/07/2021 17:34:23
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=B6A825CDE5E6A42B068A

CONSIDERANDO a necessidade de coligir elementos para o exercício adequado das atribuições ministeriais;

RESOLVE:

Instaurar **INQUÉRITO CIVIL** tendo como objeto apurar suposta irregularidade na conduta do Conselheiro Tutelar do Município de Seabra [redacted], eleito para o período de 2020 a 2023.

Determinando ainda:

1. Publicação de extrato desta portaria na imprensa oficial nos seguintes termos:

   Área: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa
   Classe: Inquérito Civil
   Assunto: Apurar descumprimento ao art. 133, I, da Lei nº 8.069/1990;
   Investigado: [redacted]
   Data da instauração: 26 de julho de 2021

2. Afixação desta Portaria no local de costume pelo prazo de 30 (trinta) dias;
3. Cientificação do investigado nos termos do art. 79 da Lei Complementar Estadual nº 11/96, para fins de conhecimento;
4. Remessa, por meio eletrônico, de cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotoria de Proteção à Moralidade Administrativa – CAOPAM e ao Centro de Apoio Operacional às Promotoria de Proteção à Criança e ao Adolescente - CAOCA;
5. Notifiquem-se os Conselheiros indicados no [redacted] **com exceção do investigado**, para que compareçam à audiência virtual a ser realizada no dia [redacted] às [redacted] respectivamente. Seja solicitada a indicação de email para o qual será enviado link de acesso à audiência.

Não havendo resposta no prazo assinado, voltem os autos conclusos

Seabra/BA, 26 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)
Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho
Promotor de Justiça

Rua Manoel Novaes, nº 213, Centro, Seabra/BA, CEP: 46.9000-000
Telefone: (75) 3331-1256 - E-mail: seabra@mpba.mp.br

Documento assinado eletronicamente por: FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO - 26/07/2021 17:34:23
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=B6A825CDE5E6A42B068A